



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1261/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, FAÇO SABER QUE A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos agentes políticos, referente ao quadriênio de 2025 a 2028 será fixado o valor mensal para o cargo de Prefeito em R\$ 23.000,00 (vinte e três Mil Reais); o cargo de vice Prefeito R\$ 11.500,00 (onze e quinhentos mil Reais); e para o cargo de Secretário Municipal o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta Reais), em conformidade com os limites constitucional e legais que tratam a presente matéria.

Art. 2º Observadas as disposições contidas nos artigos 18 e 19 da Lei de responsabilidade Fiscal, os valores fixados pelo artigo anterior poderão ser reajustados de conformidade com do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC, se qualquer outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotação própria do Executivo consignada nos orçamentos de 2025 a 2028.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARI-PB EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA

PREFEITO